



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1560

PROJETO DE LEI Nº 38/85

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar, nos termos da "minuta" anexa que ficará fazendo parte / integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes / com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1985.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente

*João Divino Breves Consentino*

01  
/



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
A

PARECER

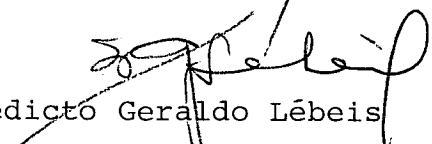
Nº \_\_\_\_\_

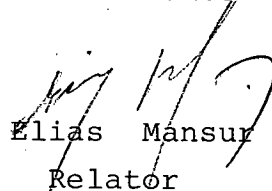
Comissão de Finanças,  
Orçamento e Lavoura.-


Visa o Projeto de Lei nº 38/85, de autoria do Executivo Municipal, firmar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo/hospitalar.

Esta Comissão não vê óbice algum / quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/SET/1985.

  
Benedicto Geraldo Lêbeis  
Presidente

  
Elias Mansur  
Relator

  
Celso Sinotti  
Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



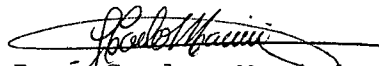
PARECER

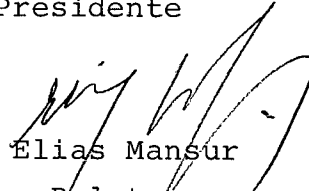
Nº \_\_\_\_\_

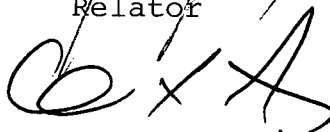
Comissão de Justiça,  
Legislação e Redação

Vistoriando o Projeto de Lei nº 38/85 de autoria do Executivo Municipal, que visa firmar contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através / da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/setº/1985.

  
José Carlos Macini  
Presidente

  
Elias Mansur  
Relator

  
Orlando Alves Ferraz  
Membro

04  
\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 38185

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina e Veterinária e Zootecnia e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina, Veterinária e Zootecnia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar, nos termos da "minuta" anexa que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1.985.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Agosto de 1985.*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Agosto de 1985.*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

1ª discussão.  
C. M. de Pirassununga, 17 de 09 de 1985

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
A redação final.  
C. M. de Pirassununga, 17 de 09 de 1985.

*[Handwritten signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

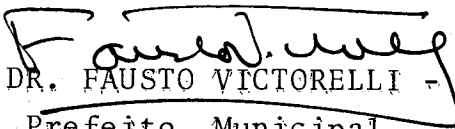
- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Este Executivo Municipal, vislumbrando a oportunidade de dotar o Município de um forno crematório, destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar, vem colocar o projeto de lei em tela, à apreciação dos nobres edis que constituem o Egrégio Legislativo, contando desde já com a competente autorização para que possa firmar contrato de comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, tudo nos termos da "minuta" anexa.

Face aos benefícios que advirão com a instalação do equipamento, encarece para a propositura, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reitera os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI,AGO,21,85.-

06  
/

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA  
x

FONE (0195) 61-1766

Of. SEX-149/85/CIZIP/130885

Senhor Prefeito Municipal:

A fim de ser autorizada pela Câmara Municipal de Pirassununga, transmitimos a Vossa Excelência a inclusa minuta do Contrato de Comodato (cessão de uso), celebrado entre a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia/CIZIP e a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Atenciosamente

*Prof. Dr. Noé Masotti*  
Prof. Dr NOÉ MASOTTI

Diretor

Ao Exmo. Prof. Dr FAUSTO VICTORELLI  
DD Prefeito Municipal de Pirassununga

MINUTA

07  
/

CONTRATO DE COMODATO (CESSÃO DE USO)  
PARA EMPRÉSTIMO DE UM FORNO CREMATÓ  
RIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE  
SÃO PAULO, ATRAVÉS DA FACULDADE DE  
MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial (art. 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº - 52.326, de 16.12.69), com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", subdistrito de Butantã, Capital, através da FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, inscrita no CGC/MF - sob nº 63.025.530/0019-33, neste ato representada por seu Diretor, - Prof. Dr. JOSÉ CEZAR PANETTA, devidamente autorizada pelo Magnífico Reitor nos autos do processo RUSP. nº 26.358, doravante denominada COMODANTE, de um lado, e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. FAUSTO VICTORELLI, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Pirassununga em sessão realizada aos \_\_\_\_\_ de 1985, doravante denominada COMODATÁRIA, celebram entre si o presente CONTRATO DE COMODATO (CESSÃO DE USO), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - A COMODANTE empresta, a título gratuito, à COMODATÁRIA, um forno crematório a óleo diesel, 1 e 1-1400, com - aproximadamente 4,00 m2., registrado e cadastrado com a chapa patrimonial RUSP. nº 326.287.

2 - O bem descrito na cláusula anterior é de exclusiva propriedade da COMODANTE, cabendo à COMODATÁRIA tão somente o direito de usá-lo de acordo com as estipulações deste contrato.

3 - Em hipótese alguma a COMODATÁRIA poderá ceder ou transferir o presente contrato, emprestar ou permitir a sua utilização, direta ou indireta, por terceiros, do bem dado em comodato.

08  
/

4 - Fica sob exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA a desmontagem do aludido forno no local onde se encontra e a remontagem do mesmo em terreno da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em área próxima ao Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias - "Fernando Costa", da COMODANTE, compreendendo-se nessa operação a remoção respectiva, de uma localidade para a outra, sem qualquer ônus para a COMODANTE.

5 - O forno crematório objeto do presente contrato destinar-se-á à inceneração de lixo hospitalar e de animais coletados pela COMODATÁRIA, a qual se responsabilizará, também, pela incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar da Unidade de Atendimento do Hospital Veterinário da COMODANTE, instalado no Município de Pirassununga.

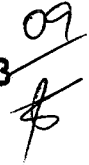
6 - Compete à COMODATÁRIA os serviços de conservação e manutenção do mencionado forno crematório, sem ônus de qualquer espécie para a COMODANTE.

7 - A COMODATÁRIA se responsabiliza por quaisquer avarias que, porventura, venha a sofrer o objeto cedido, bem como pelas hipóteses de furto, extravio, incêndio e outras que possam danificá-lo, ficando, desde logo, fixado para efeito de indenização o valor total de 100 (cem) ORTNS (Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional) para o caso de perda total.

8 - O bem dado em comodato encontra-se em perfeito estado de funcionamento, o que foi constatado pela COMODATÁRIA e esta se obriga a restituí-lo em idênticas condições, quando findo ou rescindido este contrato, responsabilizando-se, nesses casos, expressamente, pela recondução e reinstalação do referido forno ao local de origem, sem ônus para a COMODANTE.

9 - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, com exigências apenas de prévia comunicação, por escrito, de 30 (trinta) dias, pela parte que desejar a rescisão.



10 - A vigência do presente contrato será de 03<sup>09</sup>  
(três) anos a contar da data de sua assinatura. 

11 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas -  
dentre contrato fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado -  
de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais pri-  
vilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, fir-  
mam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor que, li-  
do e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e as duas  
testemunhas abaixo.

São Paulo,

Prof. Dr. JOSÉ CEZAR PANETTA  
DIRETOR DA FMVZ.

DR. FAUSTO VICTORELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

---

---

